



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
04 DE DEZEMBRO DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Albertino José Castro Lousa
Raúl António Ribeiro Luís
Cláudia Alexandra da Cruz Oliveira Guerra e Vilaverde
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,15 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

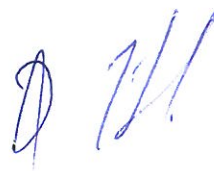
1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-11-2015.

1.2 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25-11-2015.

1.3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

1.4 APOIO FINANCEIRO- UNIÃO DISTRITAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA REAL.

1.5 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA.



2. DIVISÃO DO PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ALARGAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA - AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - PROPOSTA DA SRª VEREADORA ANA PAULA RODRIGUES DA CRUZ.

2.2 ALARGAMENTO DO ENTRONCAMENTO DA RUA DA INDEPENDÊNCIA COM A RUA DOS FORNOS, EM MURÇA
PROPOSTA DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, RAÚL ANTÓNIO RIBEIRO LUÍS.

2.3 POSTURA DE TRÂNSITO - PROPOSTA FINAL.

2.4 ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS E SANÇÕES DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º5 DO RLCTM.

2.5 OPERAÇÃO DE DESTAQUE A LEVAR A EFEITO PELO MUNICÍPIO DE MURÇA.

2.6 ESTIMATIVAS ORÇAMENTAIS.

2.7 MARIA MADALENA DA COSTA RIBEIRO MARTINS, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

2.8 MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RIBEIRO VIDEIRA, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

2.9 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

2.10 PROJETO DE EXECUÇÃO PARA "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA" - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

2.11 ARRANJO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS NA FREGUESIA DE CANDEDO - 2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

2.12 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA ACELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA (PARU) DE MURÇA", - ARTIGO 75º, DA LEI Nº82-B/2014, DE 31/12.

2.13 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO / ASSINATURA DIGITAL NA PLATAFORMA ACINGOV.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente de Câmara abriu a sessão cumprimentando todos os presentes e prestou as seguintes informações:

1- "Congratular-me com o aniversário da Banda Marcial de Murça, celebrado no passado dia 28 e 29 de novembro, onde se destaca o concerto no auditório municipal. Nesse concerto, foi apresentado pelo maestro/ compositor Salva Luján, a peça intitulada "La Porca de Murça", oferecida à banda e Câmara Municipal de Murça. Este trabalho resultou da percepção que o referido compositor adquiriu sobre Murça, a sua história, cultura e às suas gentes.

2- Gabinete de Inserção Profissional - Sobre este propósito o Sr. Presidente informou que "foi aprovado pelo IEFPP uma candidatura da Câmara para um Gabinete de Inserção Profissional, através do qual a Câmara Municipal receberá um apoio financeiro e técnico para a instalação do



referido gabinete, apoio técnico através de técnicos do IEPF da Delegação de Vila Real, que será o interlocutora com o Gabinete de Inserção Profissional, e apoio financeiro nas componentes de adaptação de instalações e aquisição de equipamentos no valor de 5.000,00€, despesas de funcionamento no valor de 1.277,66€ e comparticipação na retribuição do animador no valor de 10.061,28€. É intenção que este gabinete dê início formal a 15 de dezembro de forma que o IEPF possa ainda transferir para o Município verbas/adiantamento durante o mês de dezembro.

3- Convívio de idosos – “Informo que o convívio da população idosa e portadora de deficiência se realiza no dia próximo dia 20, domingo a partir das 11,30h, no Pavilhão Municipal de Murça. Fica também formalizado o convite à participação e presença de todos os elementos do executivo municipal.

4- Intervenção da Sr.^a Vereadora do PSD, Cláudia Vilaverde:

4.1. “Existem de vários logotipos relativamente à apresentação da imagem nos documentos oficiais. Na minha opinião seria importante unificar a imagem da Câmara. A Divisão de Planeamento apresenta 3 símbolos. Acho que devia haver uma única imagem e usar-se preferencialmente o brasão de Murça.

4.2. Relativamente ao loteamento do sol nascente, os moradores têm vindo junto da Câmara Municipal a alertar para os problemas visíveis, relativamente a um conjunto de constrangimentos que impossibilitam a necessária circulação, designadamente a existência de buracos nos passeios e nas vias de circulação, os acessos às garagens e a limpeza do mato. Foi realmente feita uma limpeza mas é insuficiente tendo em conta os problemas existentes no bairro relativamente aos espaços públicos.

Fiz uma retrospectiva, é um assunto que veio do anterior executivo e foi objeto de informação na reunião de 07-06-2013, e o Sr. Dr. João “disse que o assunto iria ser encaminhado para os serviços respetivos de DPGO e DASU, tendo em vista avaliar com urgência os problemas apresentados”, estou a citar (ata 11 de 21-06-2015). Estando ausente o Sr. Presidente da Câmara de então, a reunião foi presidida pelo Professor José Maria, atual presidente de Câmara. Nessa reunião os vereadores do PSD apresentaram uma proposta para tratamento das necessidades no referido loteamento, o levantamento de problemas existentes por parte da Câmara municipal de Murça, sendo esta proposta aceite por unanimidade. Na reunião seguinte de 06-09-2013, foi levantada novamente a questão pelo Sr. Vereador do PSD Pedro Barroso, perguntando se o levantamento foi feito e se era então apresentado. O Sr. Presidente da Câmara na altura, Dr. João Teixeira referiu que a questão iria ser colocada a seguir à Eng.^a Maria do Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, chefe de divisão do Planeamento e Gestão Urbana. Entretanto houve mudança de executivo e este ano em 17/07/2015, na ata de reunião nº 15/2015, foi apresentada também pelo Sr. Vereador Pedro Barroso uma exposição das diferentes propostas tendo em vista a solução dos problemas referidos. Questiono o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice Presidente que informem a Câmara dos procedimentos efetuados neste mandato no seguimento dessa proposta aprovada pela Câmara Municipal e se foi de facto efetuado o levantamento das intervenções necessárias e para quando esta previsto uma intervenção de fundo no referido loteamento.

Houve uma visita presencial por parte do executivo ao local para verificar as necessidades reais e foi dito aos moradores presentes que iria haver uma intervenção o mais rápido possível, tendo-se verificado até à data a limpeza da erva, ainda ontem lá andaram mas unicamente a cortar a erva, os outros problemas continuam a existir. A limpeza consistiu na intervenção nos lotes que estão abandonados e nos passeios e escadas. Ainda bem que o fizeram! No acesso ao loteamento já há mais de 3 meses que o serviço de águas abriu um buraco para reparar uma rotura e ainda se encontra por reparar.

Solicitamos para sejam informados se realmente pretende a Câmara Municipal fazer o levantamento aprovado por unanimidade na reunião de Câmara do dia 21/06/2013 e se há a intenção de se fazer as melhorias necessárias.

5- Intervenção da Sra. Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

“Em resposta à solicitação e de acordo com o compromisso que assumi em julho de 2015 com o representante dos moradores do loteamento Sol Nascente relacionado com as zonas verdes ou



áreas de jardins, tenho a referir que neste momento estão a decorrer trabalhos de limpeza de passeios ou acessos a escadas existentes nesse loteamento e quero informar que existe um plano em execução de trabalhos traçados com a responsável da área de ambiente e jardins no qual está incluído, a visita ao referido loteamento com a técnica Eng^a. Maria dos Anjos para que se defina exatamente a área disponível e da responsabilidade do Município para que se possa realmente fazer uma intervenção de jardinagem, plantio de árvores ou outro tipo de procedimentos para que o loteamento Sol Nascente seja respeitado e considerado no que toca a jardins e zonas verdes de igual forma com outros Bairros da Vila de Murça.

Por último informo também que irá ser feita uma intervenção na zona das árvores.

6- Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Na sequência da exposição do Sra. Vereadora do PSD, Cláudia Vilaverde e as informações dadas pela Vereadora Ana Paula Cruz, os serviços técnicos através do Sr. Vice Presidente realizarão o levantamento ao referido loteamento e proceder-se-á a uma priorização das intervenções a realizar, sendo que as questões de mobilidade e segurança devem ser salvaguardadas.

7- Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

“Dirigir a minhas saudações para todos e agradecer não apenas as informações referidas como também as reiteradas solicitações efetuadas.

1. A primeira consideração prévia que gostaria de deixar vai no sentido de subscrever as palavras aqui referidas sobre o aniversário daquela que é a instituição mais antiga do concelho, rever-me também no papel que o Senhor Presidente teve, na qualidade de representante do município, pelo gesto de cortesia para com a Banda Marcial de Murça e o maestro e compositor que acrescentou sobre esse ponto de vista. Porque julgo que temos o dever formal de o fazer, um registo de elevada consideração pela manifestação de mecenato ocorrida a propósito da oferta do novo fardamento protagonizada pelo cidadão Paulo Mendes.
2. Congratular-me com a informação relativa ao Gabinete de Intervenção profissional (GIP), e sobre este assunto gostaria de colocar as seguintes questões: i) Qual o período de vigência e como é que o município vai acompanhar as atividades a realizar por este gabinete?
3. De seguida, a consideração prévia tem a ver com a informação da vereadora Cláudia Vilaverde relativamente ao assunto logotipo e loteamento Sol Nascente. E sobre esta matéria bem como em relação à outra permitam-me um desabafo, o consumo de energia que vamos despendendo traduzido por uma inércia frequente e por um arrastar quase contínuo de diversas situações aqui abordadas em reunião de Câmara, aqui definidas e deliberadas mas que não tem qualquer sequência, começa a ser preocupante e assustador. Nunca coloquei em causa a dedicação do atual executivo em funções, já o mesmo não sucede em relação à sua capacidade de liderança política relativamente a assuntos, alguns particularmente simplistas de resolver, como é esta questão do logotipo do Município de Murça, quer internamente quer externamente; bastaria exarar um despacho para que fosse adotado um único logotipo que corresponde aquele que é aprovado nos termos legais para resolver esta situação.
4. Relativamente às situações mais complexas, algumas das quais, é certo herdadas do anterior executivo, reafirmo pelo histórico da situação já aqui plasmada em diversas reuniões a necessidade de ser assumido uma liderança política nesses assuntos muito tímida. Esta consideração como a anterior, e não pondo em causa a dedicação do Senhores e Senhora aqui presentes, o vosso envolvimento, o mesmo não podemos dizer do vosso compromisso liderante em relação às competências que lhe estão definidas.
5. Hoje 4-12-2015, reunião pública do mês, quero recordar que mais uma vez, contrariando aquela que era a minha expectativa no início do mandato sinto-me incompetente perante vós e perante os munícipes pelo facto de apesar das minhas tentativas e de alguns alertas aqui deixados, continuamos a ter as reuniões vazias de público. Isto faz refletir que na realidade alguma coisa se passa para que isto suceda mas que também decerto da responsabilidade dos autarcas eleitos não existir grande vontade para mudar esta circunstância.
6. Ofício dirigido aos grupos parlamentares sobre a reativação de serviços extintos no concelho. Era minha expectativa que na reunião de Câmara de hoje este assunto fosse tratado, surgindo

na sequência de uma orientação expressa da Assembleia Municipal de Murça. Tal não sucedeu pelo que subscrevendo os fundamentos dessas mesmas orientações dirijo ao Sr. Presidente da câmara essa necessidade de colocar nas suas prioridades no curto prazo a elaboração dessa nota de registo, manifestando a minha disponibilidade para colaborar na sua redação.

7. Escola Profissional de Murça. Na última reunião ordinária da Câmara Municipal foi solicitado ao Sr. Presidente que tomasse as devidas diligências para que fosse presente a esta Câmara os fundamentos que justificaram a transferência extraordinária de 27.000€, a relação de aplicação dessas verbas bem como a garantia da equidade verificada neste propósito entre as entidades proprietárias, também aqui estava com a expectativa de a Câmara Municipal ter disto pleno conhecimento.

8. Continuamos a aguardar que sejam clarificadas as situações de eventual ilegalidade resultante da acumulação de Diretor Financeiro da Escola Profissional de Murça e no cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Murça, uma das entidades proprietárias da Escola Profissional de Murça. Este, Sr. Presidente, tal como outros assuntos necessitam de comprometimento de quem dirige os destinos deste concelho e só porque acredito que o meu contributo possa valer alguma coisa, apesar da energia que dispenso, não deixo de recordar de forma intermitente vários assuntos que tem sido colocados mas que continuam sem resposta.

Recentemente foi esta Câmara informada que o assunto iria ser colocado à reunião da Direção da Escola. Até à data não houve qualquer tipo de resposta neste sentido. Por se tratar de uma questão que me preocupa gostaria de o ver esclarecido. Tomarei dentro em breve outro tipo de diligências para que não passe mais meio ano à espera desta ou de qualquer outro adiamento sem fundamento.

9. Tem a ver com a reformulação dos estatutos da Escola Profissional de Murça, aqui já reconhecido há uns meses atrás e que gostaria também de reavivar a memória para que esta necessidade seja concretizada. Tal como na altura disponibilizo - me para colaborar no seu processo de revisão.

10. Para terminar, foi na última reunião ordinária aprovado um protocolo a propósito da vespa da galha do castanheiro e nesse contexto foi colocada uma questão no sentido de se saber de que modo a Câmara Municipal iria ser ressarcida dos eventuais encargos decorrentes da aplicação de largadas em soutos privados. Reconheço que a questão não é de simples solução mas o princípio da salvaguarda dos dinheiros públicos e de equidade relativamente aos privados devem ser acautelados. Desejo por isso, Sr. Presidente, que esta situação seja analisada, devidamente ponderada, e que logo que possível nos seja dado conhecimento.

8 - Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Na sequência da intervenção do Sr. vereador Albertino Lousa, começo por complementar a informação do Gabinete de Inserção Profissional e dizer que é aprovado pelo período de um ano com a possibilidade de renovação até 3 anos e que o acompanhamento será feito por um técnico do Município que poderá ser coadjuvado por outro elemento formado para o efeito.

A Câmara terá acesso a um relatório trimestral da atividade do gabinete, caso a natureza do próprio gabinete implique a elaboração de outros documentos como o plano de atividades ou outros, os mesmos serão dados a conhecer.

Relativamente aos apoios ou documentos, solicitações e contactos com o atual governo e tal como assumido na última reunião da Assembleia Municipal, dentro em breve será dado a conhecer aos respetivos ministérios a situação dos serviços externos, e a diminuição da sua capacidade de resposta no Município de Murça.

Quanto à Escola Profissional de Murça, refiro que até ao momento ainda não foi feita a transferência financeira, na sequência da deliberação tomada, uma vez que foi possível junto do POCH obter o desbloqueamento na ordem dos 50.000,00€ e que se aguarda algum valor mais como adiantamento relativamente à candidatura para este ano letivo. Neste momento foram processados os vencimentos de novembro ao pessoal não docente, aos alunos e aos professores internos. Ainda antes do natal poder-se-á proceder ao pagamento dos respetivos subsídios. Mas iremos transferir no montante da dívida da Câmara.



Na sequência trarei a complementar informação fundamentada da transferência e a relação da aplicação da verba e da garantia da equidade das transferências.

Sobre o aspeto relacionado com a necessidade da clarificação da situação do Sr. provedor da Stª Casa da Misericórdia de Murça enquanto Diretor Financeiro da Escola Profissional de Murça, informo que já foi pedido um parecer jurídico sobre o assunto e que logo que o mesmo esteja disponível darei conta na reunião do executivo.

Sobre a alteração dos estatutos, informo que a esta data essa reformulação ainda não foi executada.

Na sequência do protocolo com Refcast e também da boa nota da referência do Sr. Vereador Albertino Lousa, que deu sobre este assunto e dado que o protocolo será assinado brevemente o assunto será abordado com a Refcast.

Sobre o outro conjunto de considerações, agradecer o reconhecimento pela dedicação dos elementos do executivo em funções permanentes, contudo reafirmar que não está em causa a liderança política e o bom desempenho das funções autárquicas.

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-11-2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião ordinária de 20-11-2015.

1.2 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25-11-2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião extraordinária de 25-11-2015.

1.3 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 03 de Dezembro de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	5.622,55 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	896.006,10 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	657,38 €
➤ Depósitos no BPI.....	870,14 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	101.544,71 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	16.193,48 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	48.396,37 €
➤ Documentos.....	17.181,40 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.



1.4 APOIO FINANCEIRO- UNIÃO DISTRITAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA REAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

“Compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) da Lei n.º75/2015 de 12 de setembro, “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Assim, no âmbito da parceria entre o Banco Alimentar contra a Fome de Braga e a União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Vila Real, cuja tem permitido a distribuição de frutas e legumes às famílias mais carenciadas e o provimento de refeições confeccionadas no distrito de Vila Real, incluindo Murça, através das suas instituições, designadamente da delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e da Santa Casa da Misericórdia de Murça, proponho que, tendo em vista contribuir para o pagamento dos custos de logística e armazenamento dos referidos produtos entre outubro de 2014 e dezembro de 2015, à semelhança de dez municípios do distrito de Vila Real, a Câmara delibere apoiar a União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Vila Real, com 600,00€, para os fins descritos. “

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro em referência no valor de 600,00 €.

1.5 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

“Compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) da Lei n.º75/2015 de 12 de setembro, “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Assim, de forma a tornar possível a concretização dos pedidos do Agrupamento de Escolas de Murça, em anexo, proponho, no âmbito do n.º 3 da Clausula 4.ª do contrato de transferência de competências para o município em matéria de educação, que a Câmara delibere os valores de 3.136,50€ e 2.109,45€, para a substituição de três fotocopiadoras avariadas e o reforço do processo do sistema do cartão eletrónico, no total de 5.245,95€.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro em referência no valor de 5.245,95 €.

Intervenção do Sr.º Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

“Apenas referenciar o esforço do processo administrativo desenvolvido pelo Agrupamento da Escola Básica e Secundária de Murça que, para além de facilitar a operacionalidade de procedimentos e o próprio controlo do exercício, tem o mérito de permitir que o aluno, independentemente do tipo de transação, não tenha de usar a moeda.”

2. DIVISÃO DO PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ALARGAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA – AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – PROPOSTA DA SRª VEREADORA ANA PAULA RODRIGUES DA CRUZ.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Vereadora em Exercício Ana Paula Rodrigues da Cruz, informa o seguinte:

“Em virtude da ampliação da Zona Industrial de Murça, a 20 de setembro de 2013, o executivo camarário, aprovou por maioria a aquisição de um prédio rústico, sito no Lugar da Serra/Vale de Juncal, pertencente ao Senhor Manuel António Dias, na proporção de 3/4 e à Senhora Ana Cristi-



na de Oliveira Dias, na proporção de 1/4, inscrito na matriz predial sob o artigo 5403, da União de Freguesias Noura e Palheiros, concelho de Murça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Murça sob o n.º 1191, com a área total de 9800m².

Face ao exposto e, de forma a dar cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de setembro de 2013, na qual foi aprovada a aquisição do supra descrito prédio, solicita-se à Exma. Câmara Municipal, que delibere autorizar a celebração da escritura de compra e venda, designando para o efeito da outorga da mesma o Sr. Presidente da Câmara, José Maria Garcia da Costa."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a celebração da escritura de compra e venda designando para o efeito da outorga da mesma o Sr. Presidente da Câmara, José Maria Garcia da Costa.

2.2 ALARGAMENTO DO ENTRONCAMENTO DA RUA DA INDEPENDÊNCIA COM A RUA DOS FORNOS, EM MURÇA PROPOSTA DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, RAÚL ANTÓNIO RIBEIRO LUÍS.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Vice - Presidente Raúl António Ribeiro Luís, informa o seguinte:

"A Câmara Municipal de Murça encetou negociações com a D. Maria do Carmo, com vista à cedência por parte desta, de 50m² de um prédio urbano, sito na Rua do Norte, atualmente Rua da Independência n.º 75, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 380, freguesia e concelho de Murça e descrito na Conservatória do Registo Predial de Murça sob o n.º 771, com o intuito de proceder ao alargamento do entroncamento entre a Rua da Independência e a Rua dos Fornos, em Murça.

Ficou acordado entre as partes que a D. Maria do Carmo, cederia 50m² do referido prédio urbano, de forma a facilitar e beneficiar o acesso à Rua dos Fornos. Em contrapartida, a Câmara Municipal, procede ao pagamento de 3.500,00€, valor este que diz respeito à avaliação do imóvel realizada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Murça, conforme relatório em anexo. Para além disso, a Câmara Municipal de Murça, compromete-se, até ao mês de Julho de 2015, a proceder à demolição parcial do prédio urbano (50m²), bem como a executar os muros de suporte/vedação necessários para delimitar a parte restante da habitação com a via pública.

O alargamento do entroncamento da Rua da Independência com a Rua dos Fornos é uma pretensão antiga da Câmara Municipal, uma vez que beneficiará e facilitará o acesso à Rua dos Fornos.

A parcela passará a integrar o domínio público municipal.

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que se digne deliberar o seguinte:

- Autorizar o negócio nos termos e condições supra descritas de forma a concretizar a cedência de uma parcela de 50m², do prédio urbano, pertencente a Maria do Carmo, sito na Rua da Independência, n.º 75, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 380, freguesia e concelho de Murça e descrito na Conservatória do Registo Predial de Murça sob o n.º 771, para alargamento do entroncamento da Rua da Independência com a Rua dos Fornos, em Murça;
- Autorizar o Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, a outorgar a escritura em representação do Município."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o negócio nos termos da informação técnica e autorizar o Sr. Presidente da Câmara José Maria Garcia da Costa a outorgar a escritura em representação do Município.

Intervenção do Sr.º Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Fico particularmente contente por isto em abstrato beneficiar aquela zona."

2.3 POSTURA DE TRÂNSITO - PROPOSTA FINAL.



Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"A postura de trânsito anteriormente em vigor seria tecnicamente adequada à época. Dadas as alterações legislativas que ocorreram desde então, importa estabelecer um Regulamento de Trânsito que discipline o ordenamento do trânsito nas vias sob jurisdição do Município Murça bem como o regime dos parques de estacionamento.

Foi em 04 de maio do corrente ano aprovada uma proposta da postura de trânsito, que foi objeto de um trabalho ativo que reuniu, entre outros, representantes de diversas entidades, como a GNR, Junta de freguesia de Murça e até representantes da sociedade civil.

Também nessa data foi deliberado submeter essa proposta a inquérito público nos termos do CPA pelo período de 30 dias uteis. Decorrido esse prazo não foi rececionada qualquer sugestão/contributo quer por particulares, quer por entidades.

A elaboração e aprovação da presente postura de trânsito revela-se essencial para atender às necessidades da sua regulação, no momento em que a vila, e em especial o centro histórico de Murça, atravessa um período de franca renovação da imagem urbana, com a conclusão dos arranjos urbanísticos. A intervenção efetuada na rede viária não só promove a qualificação dos espaços, como vem introduzir alterações substanciais nos sentidos de circulação, criando, paralelamente, zonas essencialmente de uso pedonal, sendo necessária a resolução dos conflitos entre peão e veículo que daí poderão advir.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º e no n.º 7 do artigo 112.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea rr) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto -Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, do Código da Estrada que foi aprovado pelo Decreto -Lei n.º 114/94, de 3 de maio e republicado em anexo ao Decreto -Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e posteriormente alterado pelos Decretos -Leis n.º 113/2008, de 1 de julho e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.º 78/2009, de 13 de agosto e 46/2010, de 7 de setembro, pelos Decretos -Leis n.º 82/2011, de 20 de junho e 138/2012, de 5 de julho e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e do Regulamento de Sinalização de Trânsito, que foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22 -A/98, de 1 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos Regulamentares n.º 2/2011, de 3 de março, 13/2003, de 26 de junho e 41/2002, de 20 de agosto e pelo Decreto - Lei n.º 39/2010, de 26 de abril propomos ao executivo se digne remeter a presente proposta da Câmara Municipal relativa à postura de trânsito à Assembleia Municipal."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou nos termos da informação técnica remeter a proposta de postura do trânsito à Assembleia Municipal.

Intervenção do Sr.º Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"1- Obviamente, lamentar o facto de não ter havido qualquer participação nos termos pretendidos durante a fase de inquérito público, embora esta situação seja de certa forma incompreensiva, não é nova, outros processos têm tido também este tipo de resultado e também isto deve levar-nos a questionar sobre a forma como estes processos e outros são publicitados e chega ao município em geral.

2. Prende-se com a postura municipal de trânsito em si, agradecendo o contributo do Sr. vice-presidente e da Eng.ª Maria do Anjos, sobre este assunto e estando de pleno acordo com os fundamentos que regem o teor da proposta, questiono-me sobre o papel da Comissão Municipal de Trânsito neste processo que em momento algum é aqui referenciada. Seria de supor no meu ponto de vista que junto a este parecer constasse uma certidão de ata em que fosse emitido parecer favorável da Comissão de Trânsito à postura de trânsito, proposta final. Mas tal não sucede e segundo ontem apurei junto de dois elementos dessa comissão é do meu conhecimento que os trabalhos de análise e de reformulação da postura de trânsito não estão por essa comissão concluídos; ora tenho também conhecimento que algures nos meados de setembro devia ter sido realizada uma reunião da Comissão Municipal de trânsito, entretanto suspensa e desde essa data que



seja do meu conhecimento não houve mais nenhuma reunião. Por isso a minha reserva quanto à oportunidade de apreciarmos esta proposta neste momento. No âmbito das considerações coloco as seguintes questões:

- a) Será que estamos a falar do mesmo tipo de documento que a Comissão Municipal de Transito tem vindo a analisar e que ainda não deu por concluído?
- b) Não faria sentido que nesta exposição de motivos constasse uma certidão de ata sobre o parecer da Comissão Municipal de Transito a este propósito?

Sendo a Comissão de Transito constituído por dois representantes da Câmara Municipal, das diversas instituições e até da sociedade civil com responsabilidade de acompanhamento e consultoria relativamente às questões de trânsito e segurança municipais, não seria conveniente que a mesma sob pena de a desconsiderar institucionalmente", fosse chamada a este processo? Por isso a minha reserva quanto a isto."

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara:

"Relativamente à intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa relativamente à postura de trânsito a mesma foi analisada pelos membros que constituem a comissão de trânsito na reunião de 04-12-2014. Nessa reunião foi aprovada a retificação de uma postura entregue nessa mesma reunião com a ajuda preciosa da Eng^a. Mária dos Anjos, foram feitas as devidas correções com os membros presentes para que fosse levada à reunião de Câmara de maio de 2015. Neste sentido penso que os membros que estiveram nessa reunião de 04-12-2014 e que deram os seus contributos para retificação de alguns artigos, as quais foram tomadas em consideração e vertidas numa nova postura de trânsito, dando exemplos; artigo 11, 19,20,21, etc. A reunião de setembro efetivamente foi agendada, mas foi adiada. Todos os elementos da comissão foram avisados. Fui e bem questionado pelo Dr. Pedro Barroso sobre o motivo do adiamento da mesma. A resposta que lhe foi dada por mim, Vice - Presidente, teve por base o facto de a termos que avaliar a na Assembleia Municipal, e só depois disso agendaríamos a referida reunião. Na referida informação que lhe foi prestada também foi dito que iríamos levar à reunião de 28-11-2015. Não sendo possível por razões técnicas, pelo prazo de 30 dias de discussão pública. A mesma passará para a reunião da Assembleia de fevereiro de 2016."

Intervenção do Sr. Vereador Albertino José Castro Lousa:

"Agradeço os esclarecimentos dados pelo Sr. Vice-presidente e complementados pela Eng^a. Maria dos Anjos, presente, que de facto elucidou qual a natureza do projeto em apreço. Recomendo contudo que, para mais clarificação deste assunto, quando inserido na ordem de trabalhos da reunião de câmara, juntar por exemplo a própria ata da comissão, correspondente à aprovação do documento.

Concluo dizendo que, tendo constatado, nomeadamente porque é disso que se trata, que a postura de trânsito, está ainda a sofrer reformulações, sugiro como recomendação ao Sr. Vice-Presidente que não se adie por muito mais tempo os trabalhos desta mesma comissão.

Em suma estou devidamente esclarecido e as questões levantadas devem-se ao facto de este ponto não estar devidamente fundamentado, levantando algumas dúvidas relativamente aquilo que se estava a tratar."

2.4 ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS E SANÇÕES DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º5 DO RLCTM.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Para cumprimento do disposto no artº 5º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, as taxas serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.



Face ao exposto, cumpre-me informar o executivo que a taxa de inflação em função da variação média dos últimos doze meses, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística situou-se em 0,4%.

Assim, propomos a atualização das taxas e sanções a vigorar para o ano de 2016 no valor de 0,4%. Este valor resulta da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro inclusive.

Mais se informa que não foram atualizadas as taxas em 2014 e 2015, atendendo à situação de deflação que se verificou nesse período.

Caso a Câmara Municipal aceite o que é por nós sugerido, os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo. As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade atualizar as taxas e sanções em vigor para o ano de 2016 nos termos da informação técnica.

2.5 OPERAÇÃO DE DESTAQUE A LEVAR A EFEITO PELO MUNICÍPIO DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Analisado o processo referenciado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Trata-se do pedido de destaque de uma parcela com área de 2240,0 m², de um prédio urbano com 5580,00 m² sito no largo de S. Tiago, em Murça, propriedade do Município de Murça e descrito na matriz com o nº1436 e inscrito sob o nº 972/20020411 da freguesia de Murça.

Nos termos do artº6º e 7º do Dec- Lei nº555799, de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto - Lei 136/2014 de 09 de setembro estão isentas de controlo prévio os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, bem como as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais.

Propõe-se assim o deferimento da emissão da certidão de destaque, considerando que a parcela a destacar com descrição predial nº1436, a favor do requerente, faz parte de um prédio urbano, que a sua área está integralmente dentro do perímetro urbano, definido na Carta de Zonamento do P.D.M. e que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;

De acordo com o disposto no n.º 6 e 7 do mesmo artigo, não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

O condicionalismo da construção bem como o ónus do não fracionamento, devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou autorizada qualquer obra de construção nessas parcelas."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a operação de destaque em referência nos termos da informação técnica.

2.6 ESTIMATIVAS ORÇAMENTAIS.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"De acordo com o disposto no nº1 do Art.º 31 da Lei n.º 41/2015 de 03 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Ingresso e Permanência na Atividade da Construção, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de licenciamento municipal ou de comunicação prévia de operações urbanísticas, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes. Ainda de acordo com o nº 3 do mesmo artigo, os donos de obras públi-



cas, os donos de obras particulares, nos casos de isenção ou dispensa de procedimento de controlo prévio municipal, e as entidades licenciadoras de obras particulares devem assegurar que as obras sejam executadas por detentores de alvará ou título de registo contendo as habilitações correspondentes à natureza e ao valor dos trabalhos a realizar, nos termos do disposto nas portarias referidas nos nºs 4 e 5 do artigo 4.º e no nº 5 do artigo 6.º

Daqui decorre que toda a obra sujeita a licenciamento municipal, deverá ser acompanhada de estimativa orçamental do custo total da obra e subscrita pelo técnico responsável pelo respetivo projeto.

Esta estimativa, diferente do orçamento, se não resultar de preços fixados pela entidade pública, deve corresponder aos valores normais do mercado (art.º 883º do código civil, aplicável por força do disposto no art.º 1211 do mesmo código).

Tendo como referência os valores, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços no Consumidor), propomos ao executivo, tendo em conta que a variação média dos últimos doze meses é de 0,4, que a atualização da relação de preços por metro quadrado de construção para o ano de 2016, para vigorar no concelho de Murça seja a seguinte:

Habitação corrente -----	564,67 €
Construção industrial -----	210,35 €
Construção agrícola -----	157,65 €
Comércio e serviços -----	459,64 €
Arrumações -----	262,72 €
Vedações e muros de suporte -----	98,51 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as atualizações das estimativas orçamentais nos termos da informação técnica.

2.7 MARIA MADALENA DA COSTA RIBEIRO MARTINS, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Vem a requerente solicitar à Câmara Municipal, se digne emitir parecer à celebração de uma escritura de partilhas, de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo, sob os n.º 347º e 379º denominados de “Cimo do Povo e Vinha da Serra”, respetivamente e que se propõe adjudicar em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Assim, nos termos do art.º 54º do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de compropriedade em referência nos termos da informação técnica.

2.8 MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RIBEIRO VIDEIRA, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Vem a requerente solicitar à Câmara Municipal, se digne emitir parecer à celebração de uma escritura de partilhas, de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de

Fiolhoso, sob o n.º 1157º denominado de “Atoleiro”, e que se propõe adjudicar em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Assim, nos termos do art.º 54º do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a emissão de certidão de compropriedade em referência nos termos da informação técnica.

2.9 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o coordenador técnico da divisão do planeamento obras e ambiente, Francisco Manuel Martins Rodrigues informa o seguinte:

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Ex^a Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 04 de novembro a 11 de dezembro de 2015, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.”

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Lília Alexandra Mota dos Santos	Porrais	Especialidades/Habitação	2015/10/28	2015/11/27
Joaquim Pereira Correia	Monfobres	Especialidades/Habitação	2015/10/27	2015/11/27
Prudência Fernandes dos Santos Ferreira	Porrais	Arquitetura/Habitação	2015/07/08	2015/11/23
Paulo André Batista Alves	Paredes	Arquitetura/Habitação	2015/10/07	2015/11/20
Patrícia Maria Chibeles da Mata Ferreira de Azevedo	Cabeço/Murça	Arquitetura/Armazém	2015/09/07	2015/11/20

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Joaquim Gonçalves	Murça	Lic. Construção/Habitação	2015/11/05	2015/11/23
João da Anunciação Sousa	Murça	Lic. Legalização/Habitação	2015/06/15	2015/11/18
Micael Esteves Lopes e Tânia Filipa C. Batista	Salgueiro	Lic. Utilização/Habitação	2015/05/17	2015/11/06
Casa Agrícola Cardoso Melim	Carvas	Lic. Utilização/Capril	2013/08/27	2015/11/19

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
Emídio José Nóbrega Teixeira	Cortinhas	Declaração /Classificação de solo	2015/10/29	2015/11/30
Leandro de Sousa Gaspar	Murça	Certidão /Infraestruturas	2015/11/12	2015/11/19

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.10 PROJETO DE EXECUÇÃO PARA “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA” – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente, Rui Alberto Lopes informa o seguinte:

“I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.
2. Por sua vez, o n.º 12, da retro citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.
3. De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:
 - a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
 - b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
 - c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

- 1 É intenção do Município de Murça celebrar um contrato de aquisição/prestação de Serviços para a elaboração do Projeto de Execução para a Ampliação do Cemitério Municipal de Murça e revestindo a natureza de tarefa.
- 2 O valor estimado do contrato em causa é de 10.000,00 €.
- 3 Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto – Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
- 4 O recurso ao procedimento acima referido justifica-se com vista a celebrar contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução da “Ampliação do Cemitério Municipal de Murça”. Neste âmbito a prestação de serviços a realizar deve contem-

- plar o projeto de arquitetura bem como, todos os projetos de especialidade necessários nomeadamente o projeto hidráulico e o projeto de estruturas.
- 5 Sendo certo que o Município de Murça não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.
 - 6 Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
 - 7 Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.
 - 8 De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica do capítulo 14 e classificação económica 07010412.
 - 9 Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

III - Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), parecer prévio favorável relativamente à celebração/renovação do contrato de Aquisição de Serviços do Projeto de Execução para a Ampliação do Cemitério Municipal, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o parecer prévio vinculativo em referência, nos termos da informação técnica.

2.11 ARRANJO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS NA FREGUESIA DE CANDEDO - 2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente, Rui Alberto Lopes informa o seguinte:

"I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.
2. Por sua vez, o n.º 12, da retro citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.
3. De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:



- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

- 1 É intenção do Município de Murça celebrar um contrato de aquisição/prestação de Serviços para "Arranjo de Caminhos Agrícolas na Freguesia de Candedo - 2015" e revestindo o mesmo a natureza de tarefa.
- 2 O valor estimado do contrato em causa é de 8.500,00 €.
- 3 Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Directo - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
- 4 O recurso ao procedimento acima referido justifica-se com vista a celebrar contrato de prestação de serviços para o "Arranjo de Caminhos Agrícolas na Freguesia de Candedo - 2015" nomeadamente, a beneficiação de caminhos agrícolas na localidade de Porrais. Estes trabalhos traduzem-se em horas de trabalho de máquinas (giratórias) para o melhoramento dos caminhos que servem as propriedades agrícolas daquela localidade.
- 5 Sendo certo que o Município de Murça não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.
- 6 Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
- 7 Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 8 De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica do capítulo 14 e classificação económica 07010408.
- 9 Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

III - Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), parecer prévio favorável relativamente à celebração/renovação do contrato de Aquisição de Serviços para o "Arranjo de Caminhos Agrícolas na Freguesia de Candedo - 2015", encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o parecer prévio vinculativo em referência nos termos da informação técnica.



2.12 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA ACELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO /PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A “ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA (PARU) DE MURÇA”, - ARTIGO 75º, DA LEI Nº82-B/2014, DE 31/12.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente, Rui Alberto Lopes informa o seguinte:

“I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.
2. Por sua vez, o n.º 12, da retro citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.
3. De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:
 - a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
 - b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
 - c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1. É intenção do Município de Murça celebrar um contrato de aquisição/prestação de Serviços para a “Elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Murça” e revestindo o mesmo a natureza de tarefa.
2. O valor estimado do contrato em causa é de 25.000,00 €.
3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Directo – Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
4. O recurso ao procedimento acima referido justifica-se com vista a celebrar contrato de prestação de serviços para a “Elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Murça”. A elaboração do PARU visa agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, bem como candidatura a fundos europeus estruturais para o período 2014 /2020.
5. Sendo certo que o Município de Murça não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.



6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
7. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.
8. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica do capítulo 14 e classificação económica 020214.
9. Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

III – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), parecer prévio favorável relativamente à celebração/renovação do contrato de Aquisição de Serviços para a “Elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Murça”, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o parecer prévio vinculativo em referência nos termos da informação técnica.

2.13 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO / ASSINATURA DIGITAL NA PLATAFORMA ACINGOV.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara José Maria Garcia da Costa propõe o seguinte:

“O presente procedimento de concurso público é realizado nos termos da alínea b) do artigo 19º e artºs 130º a 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por deliberação tomada em reunião de Câmara de 02 de outubro de 2015.

Por se tratar de um concurso público torna-se necessário o seu lançamento na plataforma de contratação pública ACINGOV para posterior publicação do anúncio em Diário da República e para o recebimento das propostas dos eventuais candidatos.

Para o efeito, foi necessário a contratação da referida plataforma eletrónica, assim como a inscrição na mesma dos elementos que intervêm no lançamento do procedimento, ou seja, a acreditação dos intervenientes nas várias fases de lançamento de dados.

Não obstante essa acreditação de alguns intervenientes, é imperativo existir um elemento que possua a competência do poder de aprovação e consequente assinatura digital qualificada na plataforma, para os subseqüentes atos procedimentais.

Em fase do exposto, propõe-se aos elementos que compõem o executivo deste Município que autorizem a delegação de competências para efeitos de aprovação/assinatura digital na plataforma ACINGOV, ao Chefe de Divisão do Planeamento, Obras e Ambiente, senhor Engenheiro Rui Alberto Lopes.

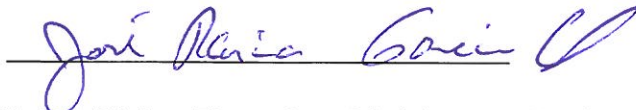
Em anexo junta-se o documento que deverá ser unanimemente assinado por todo o executivo, dando a sua concordância.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a delegação de competências nos termos da proposta.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim José Filipe Sampaio, Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,15 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

